



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
PREGOEIRO (A) /CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021  
PROCESSO Nº 210168/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E SEM USO, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, EXCETO PAPEL E EM ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

### **Impugnação de edital**

A empresa **KERSIS SISTEMAS DE IMPRESSÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 27.413.455/0001-95, com sede na Rua Doutor Octávio de Oliveira Santos, 33 – Brooklin Paulista – São Paulo – SP – Cep: 04558-070, neste ato representada por seu representante legal o Sr.º Anderson Clayton da Rocha, CPF n. 309.962.068-84, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

#### **I – TEMPESTIVIDADE.**

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar ou enviar por e-mail do pedido é de 03 dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

#### **II – FATOS.**

A subscrevente tem interesse em participar da licitação para contratação de empresa especializada objetivando a locação de máquinas impressoras multifuncionais.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital prevê exigências que restringem a participação de diversos interessados.

Com base no referido edital e com estudo minucioso dos equipamentos disponíveis no mercado brasileiro, detectamos que as características exigidas para atendimento aos equipamentos do Anexo I do edital, está direcionada ou favoráveis a uma única marca, desta forma diversos fabricantes, estão impedidos de participar deste processo.



# KERSIS

## O Anexo I possuem exigências restritivas, sendo elas:

### Item 01 - MULTIFUNCIONAL P&B

- Resolução de Impressão 9600dpi x 600 dpi.
- Gramaturas de papéis de 60 a 210 G/M2.

### Item 02 - MULTIFUNCIONAL COLORIDO

- Resolução de Impressão 9600dpi x 600 dpi.
- Gramaturas de papéis de 60 a 210 G/M2.

Essas exigências, inibe a concorrência entre os interessados, além de não atingir a redução dos preços ofertados, desta forma o Órgão deixará de ter e a proposta mais vantajosa.

Para uma maior disputa entre os concorrentes solicitamos que seja readequado o termo de referência/edital, sem restrições entre os participantes e fabricantes.

### III

#### – DIREITO.

É de conhecimento que a licitação é um instrumento jurídico que tem como objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, em especial, para este Órgão em atenção à supremacia do interesse público.

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser **precisa, suficiente e clara**, vedadas especificações que, por **excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;**

Entretanto, diante das exigências editalícias ora impugnadas, temos que estes princípios éticos não estão sendo respeitados, estando em dissonância com a postura da I. Comissão. Igualmente desatendidos estão os princípios basilares que regem o processo licitatório.

Isto porque, no que se refere as exigências elencadas, contidas no Edital Convocatório deste certame, que traz especificações técnicas direcionadas e favoráveis a uma única Marca.



# KERSIS

IV

– PEDIDOS.

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital os ajustes abaixo:

Ajustar as Características para a descrição abaixo:

**Item 01 - MULTIFUNCIONAL P&B**

- Manter a exigência de Resolução de Impressão 1200 dpi x 1200 dpi e excluir a exigência de 9600dpi x 600 dpi.
- Alterar a para Gramaturas de papeis de 60 a 200 G/M2.

**Item 02 - MULTIFUNCIONAL COLORIDO**

- Manter a exigência de Resolução de Impressão 1200 dpi x 1200 dpi e excluir a exigência de 9600dpi x 600 dpi.
- Alterar a para Gramaturas de papeis de 60 a 200 G/M2.

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Caso a Impugnação não seja aceita, requer-se a cópia integral do processo licitatório para outras providências.

Nestes Termos  
Pede Deferimento.

**SÃO PAULO, 11 DE MAIO DE 2021.**

**KERSIS SISTEMAS DE IMPRESSÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA - EPP  
ANDERSON CLAYTON DA ROCHA  
EXECUTIVO DE CONTAS AO GOVERNO  
RG: 34.765.345-5  
CPF: 309.962.068-84**